



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Acrescenta incisos e altera quadro de Cargos da Lei Municipal nº 983/2017, aumenta número de vagas – Lei Complementar n 14/2014, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXI ao artigo 33 da Lei Municipal nº 983 de 01 de março de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, na forma a seguir:

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

XXI – Departamento de Lavanderia

Art. 2º. Fica acrescido ao **Anexo I - QUADRO DE CARGOS – ITEM 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma vaga para o Cargo de Diretor de Departamento, que passará a ter a seguinte formação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	CCE	R\$12.500,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13	CCE	R\$5.000,00
	ASSESSOR ESPECIAL	4	CCE	R\$5.000,00
	CHEFE DE DIVISÃO	29	CCE	R\$2.500,00
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	CCE	R\$2.500,00

Art. 3º. Fica acrescido número de vagas no cargo de **Auxiliar de Lavanderia**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2002, alterado pelo Anexo I da Lei Complementar nº 14/2014, que passa a ter a seguinte quantidade:

Cargo	Vaga	Requisito	Area Ocupacional	Carreira	CH Semanal	Vencimento
AUXILIAR DE LAVANDERIA	14	Ensino Fundamental + Experiencia	OPERACIONAL	IV	40 horas	O mesmo

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 07 de julho de 2021.


MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15 / 07 / 2021
às 11:41 hs Belitardo



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 005/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

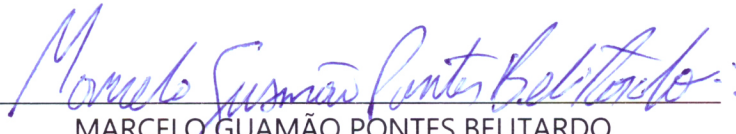
Valho-me da presente mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que destina a alterar dispositivos da Lei Municipal nº 983/2917 e Lei Complementar nº 001/2002, alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, inserindo no texto legal o Departamento de Lavanderia na Secretaria de Saúde do Município, criando o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Lavanderia e aumentando o número de vagas para auxiliar de 07 para 14 vagas. A medida torna-se necessária em razão da decisão que a gestão atual tomou de cessar a contratação do serviço de lavanderia que, nos últimos anos, teve gastos exorbitantes, que poderia ser evitado, se o serviço fosse executado de forma direta pelo município.

2

Mesmo com a contratação de servidores para o Departamento, ainda assim haverá enorme economia de recursos com a implantação do Departamento de Lavanderia, se comparado com o gasto com execução do serviço por empresa particular.

Nestas condições, contamos com a aquiescência e boa vontade dos nobres Edis integrantes dessa Casa de Leis, na aprovação da proposição em anexa, tão salutar e conveniente ao interesse público.

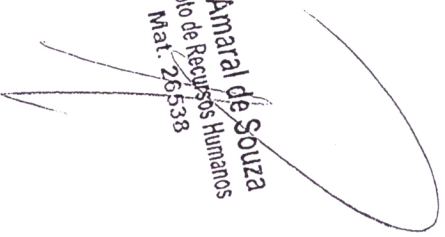
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 07 de julho de 2021.


MARCELO GUAMÃO PONTES BELITARDO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PREVISÃO IMPACTO FINANCEIRO DE CRIAÇÃO DE 07 (SETE) VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LAVANDERIA

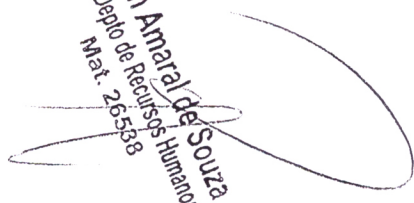
		IMPACTO MENSAL PARA CRIAÇÃO DE 07 VAGAS						
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	VALOR 07 VAGAS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CUSTO 13º + 1/3 FÉRIAS	INSS PATRONAL	IMPACTO MENSAL - CUSTO + INSS PATRONAL	TOTAL DE IMPACTO ANUAL
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 641,67	R\$ 213,89	R\$ 855,56	R\$ 188,22	R\$ 8.743,78	R\$ 104.925,33


Luan Amaral de Souza
 Dir. Depto de Recursos Humanos
 Mat. 26538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PREVISÃO IMPACTO FINANCEIRO DE CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO - DIVISÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL / SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO	QTD	SÍMBOLO	IMPACTO MENSAL					IMPACTO MENSAL - CUSTO + INSS PATRONAL	TOTAL DE IMPACTO ANUAL
			VENCIMENTO BÁSICO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CUSTO 13º + 1/3 FÉRIAS	INSS PATRONAL		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL	1	CC3	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 555,56	R\$ 122,22	R\$ 5.677,78	R\$ 68.133,33


Luan Amaral de Souza
 Dir. Depto de Recursos Humanos
 Mat. 265538

ANEXO I - Lei Complementar de N° 14/2014
Cargos de Provisamento efetivo

CARGOS	VAGAS	REQUISITO/ESCOLARIDADE	AREA OCUPACIONAL	CARREIRA	CH. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AUDANTE DE CARPINTEIRO	6	Ensino Fundamental Completo + Experiência na Área Comprovada de no Mínimo 1 ano	OPERACIONAL	IV	40 HS	774,68
AUDANTE DE COZINHA	47	Ensino Fundamental Completo + Experiência na Área Comprovada de no Mínimo 1 ano	OPERACIONAL	IV	40 HS	774,68
ANALISTA JURÍDICO	5	Ensino Superior Completo, no Curso de Direito + Inscrição na OAB + Experiência na Área Comprovada de no Mínimo 2 anos	ADMINISTRATIVA	XVII	30 HS	2.487,20
ARQUITETO E URBANISTA	4	Ensino Superior Completo, no Curso de Arquitetura + Registro no Conselho da Área + Experiência Comprovada Mínima de 2 anos	OPERACIONAL	XVII	40 HS	2.487,20
AUXILIAR DE LAVANDERIA	7	Ensino Fundamental Completo + Experiência na Área Comprovada de no Mínimo 1 ano	OPERACIONAL	IV	40 HS	774,68
AUXILIAR DE PROTESE DENTÁRIA	3	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Auxiliar de Prótese Dentária + Registro no Conselho da Área + Experiência Comprovada Mínima de 1 ano	SAÚDE	VII	40 HS	774,68



LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2014

“Introduz modificações nas Leis Complementares de n.ºs. 001/2002; 002/2003,004/2007, 005/2008 e 009/2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas aprovou e eu sanciono, na forma do caput do Art. 54, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, instituído pela Lei Complementar nº 001/2002 e suas modificações, nas quantidades e com as denominações, referências de vencimento e requisitos para provimento indicados, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar estão previstos no anexo II.

Art. 2º - O preenchimentos dos cargos criados por esta Lei Complementar destinados atender programas estabelecidos por convênios, serão preferencialmente contratados por REDA, por prazo de até 02 (dois) anos prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 15 de dezembro de 2014.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 31/12/14

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGO	
CARGO: AUXILIAR DE LAVANDERIA	GRUPO OCUPACIONAL: ÁREA OPERACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Lavar e secar peças de vestiário, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira; Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário; Operar equipamentos de baixa complexidade; Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado; Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto; Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Responsabilizar-se pelo recolhimento, pesagem e envio de roupas sujas à lavanderia; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho; Submeter a nova operação, caso necessário; Executar outras atividades afins e correlatas.	

